

Escolado Legislativo

-EDUCAÇÃO POLÍTICA-



ESCOLA DO LEGISLATIVO DE BÁLSAMO

RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

DO PROGRAMA

A Escola do Legislativo é um programa que foi instituído com objetivo de aproximar o legislativo da comunidade e trabalhar para o fortalecimento da democracia por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular.

Para o funcionamento da Escola do Legislativo foi criada uma coordenadoria com a atuação direta de servidores da Câmara Municipal, sem influência e interferência de agentes políticos e grupos partidários.

Em 2017, um dos projetos da nossa Escola foi premiado. O Projeto Ponte recebeu dois prêmios, um concedido pela Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e Contas - ABEL (na cidade de Goiânia/GO), como o "Melhor Projeto de Educação Legislativa de 2017" e o "Prêmio Paulista de Boas Práticas Legislativas", concedido pela ONG Voto Consciente, OAB/SP, Associação Paulista das Escolas do Legislativo e Contas -APEL e Laboratório de Gestão Governamental da USP.

DOS PROJETOS

O programa contém três campos de atuação, denominados de projetos:

Projeto Capacitação Interna, voltado para os servidores públicos e vereadores.

Projeto Ponte, voltado para crianças e adolescentes da rede pública de educação de Bálamo, a partir dos 03 anos até os 17 anos de idade.

Projeto Formação Cidadã, voltado para população.

Cada projeto abrange um tipo de conteúdo, que foi moldado de acordo com seu público alvo.

DA LEGISLAÇÃO

- Resolução nº 05/2016, que institui a Escola do Legislativo na Câmara Municipal de Bálamo e dá outras providências.

- Ato nº 16/2016, que regulamenta a estrutura funcional do Projeto Ponte, nos termos do Parágrafo Único, do art. 5º, da Resolução nº 05/2016.

- Ato nº 17/2016, que regulamenta a estrutura funcional do Projeto Capacitação Interna, nos termos do Parágrafo Único, do art. 5º, da Resolução nº 05/2016.

- Ato nº 18/2016, que regulamenta a estrutura funcional do Projeto Formação Cidadã, nos termos do Parágrafo Único, do art. 5º, da Resolução nº 05/2016.